

ID: 21840264



Tiragem: 64822

País: Portugal Period.: Diária

Âmbito: Informação Geral

**Pág:** 33

Cores: Cor Área: 27,67 x 34,01 cm<sup>2</sup>

Corte: 1 de 2



Impostos Em 2006, havia 3983 empresas no regime de transparência fiscal

## Técnicos de contas e sócios de escritórios vão ter de explicar rendimentos ao fisco

Notificações estão a ser enviadas para sócios de empresas em regime de transparência fiscal. Técnicos de contas garantem que fisco está a contrariar a lei e as suas próprias instruções

 A Direcção-geral dos Impostos (DGCI) está a chamar os sócios de escritórios de advogados e de empresas de técnicos oficiais de contas, entre outros, para que estes justifiquem as suas declarações de rendimentos entregues. A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), em carta enviada ao director-geral dos Impostos, Azevedo Pereira, já contestou esta actuação, assegurando que os visados seguiram as instruções da própria administração fiscal.

Em causa estão os sócios de sociedades que estão sujeitas ao regime de transparência fiscal - os lucros destas empresas não são tributados, sendo distribuídos aos seus sócios, que, depois, são tributados por estes rendimentos.

"Têm sido relatados à CTOC, diversos casos de notificações efectuadas aos contribuintes abrangidos pelo regime da transparência fiscal (...) no sentido de estes justificarem as 'divergências' apuradas nas declarações entregues ou, em alternativa, entregarem declarações de substituição para sanar as divergências apontadas", lê-se na carta enviada pelos CTOC ao director-geral dos Impostos. A carta, assinada por Armando Pereira Marques, vice-presidente dos técnicos de contas, prossegue, salientando que "as divergências as-sinaladas referem-se ao facto de não coincidirem os valores declarados pelo beneficiário do rendimento com os da entidade que procede à imputação do mesmo'

## As "divergências"

Em causa está o facto de existirem sócios destas sociedades que, por exemplo, sendo remunerados por as gerirem, são pagos por esse trabalho. Assim, acabam por receber dois tipos de rendimento, o salário como gestores, mas também a distribuição dos lucros da sociedade, caso os haja. E é a partir daqui que surge a actuação da administração fiscal.

Na carta enviada a Azevedo Pereira, a CTOC lembra que, seguindo a le-gislação fiscal e as próprias instruções da DGCI, as remunerações recebidas pela distribuição dos lucros da sociedade devem ser declaradas no Anexo D do Modelo 3 do IRS e os rendimentos auferidos pelo desempenho de cargos de gestão devem ser declarados no Anexo A do mesmo modelo do IRS. E foi isso que, segundo a CTOC, aconteceu. "Assim, se os valores indicados naqueles anexos coincidem como se verifica nos casos que nos foram apontados -, não faz qualquer sentido a indicação de que existe uma



## Transparência fiscal é alvo do fisco?

Também já foi exigido PEC indevidamente

Não é a primeira vez que a administração fiscal notifica os contribuintes de sociedades sujeitas ao regime de transparência fiscal. Já este ano, a Direcção-geral dos Impostos (DGCI) abriu processos de contra -ordenação fiscal e exigiu o respectivo pagamento de coimas a mais de duas mil empresas por estas não terem feito a entrega do Pagamento Especial por Conta (PEC) relativo ao ano passado. No entanto, posteriormente, a mesma DGCI verificou que estas empresas face ao regime de tributação a que estão sujeitas,

não tinham

a entrega do PEC e anulou as contra-ordenações e as coimas Um erro que o Ministério das Finanças, liderado por Fernando Teixeira dos Santos, garantiu não ser da responsabilidade do sistema informático, mas, sim, dos funcionários.

Em causa estavam mais de duas mil sociedades em regime de transparência fiscal e, como tal, não lhes é exigível o PEC. Mas

não foi isso que aconteceu. As contra-ordenações foram instauradas e as sociedades notificadas da coima Posteriormente, estas sociedades foram

informadas da anulação da notificação.

Mas as notificações que estão a ser enviadas a estes contribuintes, e onde lhes é dado um prazo de quinze dias para prestar esclarecimentos ou apresentar uma declaração de substituição, apresentam uma argumentação diferente.

Estranhamente, a informação adicional que é dada na notificação vai no sentido de que os montantes indicados" como rendimento pago aos sócios pelo seu desempenho no cargo de gerência "deveriam ser adicionados aos valores imputados pela sociedade, o que é de facto uma leitura errada da legislação e instruções emitidas pela Administração Fiscal", assegura a CTOC.

Assim, como a CTOC defende que a Administração Fiscal está a contrariar "o disposto na legislação" e "as instruções constantes dos modelos declarativos", pede ao director-geral dos Impostos, "com carácter de ur-gência", que elimine "aqueles procedimentos". Até porque, prossegue a mesma carta, "aos contribuintes deve ser exigido o cumprimento rigoroso

da lei, simplificando o sistema decla rativo e não criando burocracias de controlo interno que mais não são do que entraves ao cumprimento da

Esta situação poderá, segundo o mesmo responsável da CTOC, "se não houver cuidado", levar a uma dupla tributação dos contribuintes. Se a administração fiscal exige que ambos os rendimentos - lucros distribuídos e pagamento das funções de gestor têm de ser declarados no Anexo D do IRS, então terá de ser anulada a declaração de rendimentos no Anexo A, pois, se assim não for, há uma dupla tributação.

O PÚBLICO confrontou o Ministério das Finanças com a carta enviada pela CTOC ao director-geral dos Impostos na tentativa de saber qual a base legal para a actuação da DGCI e quantas notificações tinham sido enviadas, mas não houve qualquer resposta.

Em 2006, com base nas últimas estatísticas de IRC publicadas pela DG-CI, houve 3983 empresas a optarem pelo regime de transparência fiscal.